

Resolução nº : 9117/99  
Protocolo nº : 2050/99  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA DE  
MARILUZ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e APM DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA DE MARILUZ, relativo ao exercício de 1998, na importância de R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente